

PORTARIA Nº 016/2021/GAB/CEE-MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, à vista do Processo 318113/2021-UNEMAT e, de acordo com o Parecer CEPS Nº 31/2021, da Câmara de Educação Profissional e de Educação Superior-CEPS, aprovado em 18 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação, ofertados pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, abaixo relacionados, nos termos do disposto no Artigo 33 da Resolução Normativa 311/2008-CEE/MT e nos Artigos 7º e 8º da Resolução Normativa 01/2017-CEE/MT:

Ano I - Grupo Verde (ano de referência de avaliação
2016,2019, 2022 e 2025)

Campus Universitário	N. de Ordem	Curso	CPC 2019
Alta Floresta	01	Bacharelado em Agronomia	4
02		Bacharelado em Engenharia Florestal	3
Jane Vanini / Cáceres	03	Bacharelado em Agronomia	3
04		Bacharelado em Enfermagem	3
Renê Barbour - Barra do Bugres	05	Bacharelado em Engenharia de Alimentos	3
06		Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial	3
07		Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	3
Francisco Ferreira Mendes/Diamantino	08	Bacharelado em Enfermagem	3
Nova Mutum	09	Bacharelado em Agronomia	3
Nova Xavantina	10	Bacharelado em Agronomia	4
11		Bacharelado em Engenharia Civil	3
Sinop	12	Bacharelado em Engenharia Civil	3
Pontes e Lacerda	13	Bacharelado em Zootecnia	3

Eugênio Carlos Stieler/Tangará da Serra	14	Bacharelado em Agronomia	4
15		Bacharelado em Enfermagem	3
16		Bacharelado em Engenharia Civil	3

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 23 de março de 2021.

ANA MARIA DI RENZO

Presidente da CEPS-MT

ADRIANA TOMASONI

Presidente do CEE/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 80a52423

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar